



CÂMARA MUNICIPAL DE S^{ta} M^a DA BOA VISTA
Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEI Nº 1.132 /93

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar do valor de CR\$ 2.800.000,00 (DOIS MILHOÉS E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para atender a suplementação das funções programáticas e econômicas, constantes nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.5-Secretaria de Finanças:

03080322.20-Manut.das Ativid.da Secretaria.....CR\$ 250.000,00

03080322.21-Pagam.de Desp.de Exerc.Anteriores ,
INSS,FGTS e outros correlatos.....CR\$ 800.000,00

3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO

3130.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3131.00-Renumeração de Serviços Pessoais.....CR\$ 250.000,00

3190.00-DIVERÇAS DESPESAS DE CUSTEIO

3192.00-Despesas de Exercícios Anteriores.....CR\$ 800.000,00

20.7-Secretaria de Saúde, Assist.e Ação Social:

15814862.40-Pagamento Salário Família.....CR\$ 500.000,00

15824922.43-Pagamento de Obrigações Patronais...CR\$ 800.000,00

15844862.45-Contribuição p/o PASEP.....CR\$ 450.000,00

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO

3110.00-PESSOAL

3113.00-Obrigações Patronais.....CR\$ 800.000,00

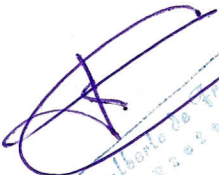
3200.00-TRANSFERENCIAS CORRENTES

3250.00-TRANSFERENCIAS A PESSOAS

3253.00-Salário Família.....CR\$ 500.000,00

3280.00-Contribuição p/o PASEP.....CR\$ 450.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º da presente Lei, são os decorrentes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, devidamente apurado no exercício.

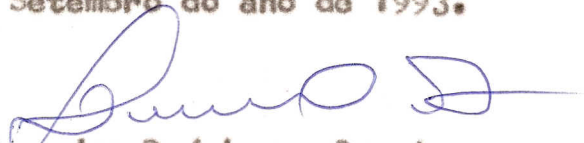

Des. Gilberto de Frenha Almeida
Presidente



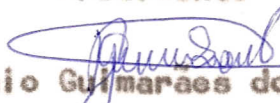
CÂMARA MUNICIPAL DE Stª Mª DA BOA VISTA
Casa José Ozanam Gomes de Barros

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

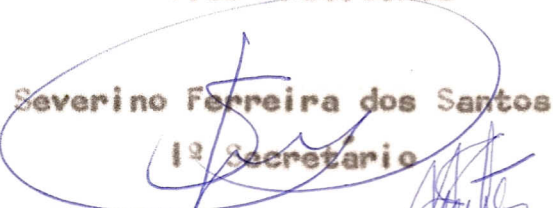
Sala das SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,
 aos 13(treze) dias do mês de Setembro do ano de 1993.


 Leandro Rodrigues Duarte


Presidente


 Antonio Guimaraes dos Santos

Vice-Presidente


 Severino Ferreira dos Santos

1º Secretário


 Maria José da Silva Santos

2ª Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS
 OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNI
 CIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
 EM: 13 DE SETEMBRO DE 1993.


 José Qualberto de Freitas Almeida
 Prefeito